



CAMARA MUNICIPAL DE UBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rejeitado em 1<sup>ª</sup> votação  
secreta, com nove(09)  
votos a favor e dois(02)  
votos contra

Em 19/08/85

Ofício nº.: CLJF-067/85, em 19 de agosto de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO POR: maioria, em 2<sup>ª</sup> votação, com onze votos a favor e  
dois contra.

Em 02/09/85

Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Lei nº 41/85 - dá denominação a logradouro  
público - (Rua Monsenhor José Cândido Diniz).

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o projeto de Lei em epígrafe, emitem o seguinte parecer:

1º) pretende o nobre Vereador Miguel Gasparoni designar de Rua Monsenhor José Cândido Diniz, a Rua que circunda a Basílica Nossa Senhora do Rosário, compreendida entre os números 13 a 101 da Praça do Rosário, nesta Cidade;

2º) Junta ao presente instrumento ampla justificativa enaltecida à figura altamente humana e religiosa-cristã do Padre Diniz, nomeado Monsenhor, recentemente falecido, tendo sido enterrado na vizinha cidade de Visconde do Rio Branco. Destaca ainda a grandiosidade de sua obra, marcadamente a Sala de Reuniões construída naquela Basílica.

3º) junta também abaixo-assinado dos moradores e paroquianos daquela Basílica, que reconhecendo-lhe os méritos, reivindicam a denominação de seu nome à rua em evidência.

4º) Junta ainda certidão do Sr. Chefe do Serviço de Cadastro Técnico Municipal, datado de 12 de agosto de 1985, que informa que conforme decreto nº 18, art. 13, de 1938, fica "permanecido a denominação de Praça do Rosário, e conforme consta em nossos arquivos toda extensão ao longo da Igreja do mesmo nome";

5º) O Presente projeto de Lei enquadra-se no estabelecido na Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, em seu artigo 22, que diz:

art. 22 - "os logradouros públicos e estabelecimentos municipais não poderão ser designados com nomes de pessoas vivas e nem terão mais de três palavras, exceituadas as partículas gramaticais".

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei, devendo a Comissão de Redação da Casa proceder a mudança no mesmo, de forma que onde se lê: "Rua do Rosário", deva se ler "Praça do Rosário" e chamamos a atenção para o artigo 73, ítem 1, alínea "h", da mesma Lei Complementar nº 03, abaixo trans-



CAMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

crito:

"Art. 63 - As deliberações da Câmara observarão a seguinte maioria qualificada, de acordo com a matéria:"  
"I - Votação por dois terços de seus membros para os projetos que tiverem por objeto:"

"h - modificar a denominação de logradouros públicos com mais de dez anos".

É o nosso parecer:

*Gualberto de Mello*  
Vereador Gualberto de Mello  
Membro Substº  
- Presidente -

*José Januário Carneiro Neto*  
Vereador José Januário Carneiro Neto  
Membro Titular

*João Corbelli*  
João Corbelli  
Substº